



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 018/2026

Dispõe sobre a criação de um Programa Municipal de Contratos Especiais de Estágio de Aprendizagem destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Maracanaú.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Contratos Especiais de Estágio de Aprendizagem para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover a inclusão social, educacional e profissional de pessoas com TEA no Município de Maracanaú.

Parágrafo Único - O programa deve incluir apoio e acompanhamento integral aos beneficiários, por meio de equipe interdisciplinar formada por profissionais das áreas de educação, assistência social e saúde (equipe terapêutica multidisciplinar).

Art. 2º - O Programa terá como objetivos principais:

- I – incentivar a inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho, respeitando suas particularidades e potencialidades;
- II – promover a autonomia, o desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais;
- III – garantir oportunidades de aprendizagem em ambiente acessível e inclusivo;
- IV – sensibilizar órgãos públicos e parceiros privados quanto à inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 3º - Deverão ser observados os referidos critérios para ter direito aos benefícios:

- I – pessoas com Transtorno do Espectro Autista, independentemente do nível de suporte;
- II – os Favorecidos devem estar matriculados e cursando ensino regular em escolas da rede pública ou privada do município de Maracanaú, também compreendendo as instituições estaduais e federais que estejam dentro do Município.

Art. 4º - Os contratos especiais de estágio de aprendizagem poderão ser firmados no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

- I – adequação das atividades às habilidades e ao perfil do estagiário;
- II – acompanhamento pedagógico e psicológico, quando necessário;
- III – carga horária compatível com as necessidades do estagiário e de acordo com legislação vigente;
- IV – a duração máxima do estágio será de dois anos, podendo ser ajustada conforme regulamentação municipal;
- V – ambiente de trabalho acessível e adaptado, humanizado e inclusivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
especializadas, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a execução do Programa.

Art. 6º - A seleção dos beneficiários deverá observar critérios objetivos, assegurando prioridade às pessoas com TEA em situação de vulnerabilidade social, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo indicará a secretaria de competente para coordenar a implantação e execução do projeto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 10 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 10/02/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa promover a inclusão social e profissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo a importância do acesso ao trabalho como instrumento de dignidade, autonomia e cidadania.

Embora muitas pessoas com TEA possuam grande capacidade técnica e intelectual, ainda enfrentam barreiras significativas para ingressar no mercado de trabalho, especialmente no que diz respeito à falta de oportunidades adaptadas às suas necessidades específicas. A criação de um Programa Municipal de Contratos Especiais de Estágio de Aprendizagem representa uma política pública inclusiva e inovadora, alinhada aos princípios da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

Ressaltamos que no âmbito jurídico, este projeto encontra respaldo em importantes legislações vigentes:

- Lei Federal nº 12.764/2012: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Lei Federal nº 14.992/2024: Promove a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Estado do Ceará (Lei nº 18.642/2024): Garante o direito ao trabalho e incentiva a criação de programas que assegurem a inclusão social.
- A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

para o trabalho produtivo do estudante.

- Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024, altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho.

Ao implementar esse programa, o Município de Maracanaú reafirma seu compromisso com a inclusão, a diversidade e a promoção de direitos fundamentais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A referida propositura vem em apoio integral aos estagiários, garantindo acompanhamento técnico especializado, e benefícios para as famílias, que terão maior segurança e suporte no desenvolvimento dos seus membros autistas. A implementação deste programa no âmbito do Município de Maracanaú, é de suma importância e trará um impacto positivo ao promover maior inclusão, diversidade e conscientização.

Além disso, ao integrar as pessoas com TEA ao mercado produtivo, o município de Maracanaú estará alinhado às melhores práticas nacionais e internacionais, fomentando um ambiente melhor e mais inclusivo a todos.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para a população Maracanauense.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13322

